



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.947, DE 17 DE AGOSTO DE 2012**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
119-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa jurídica	6.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000004	Liberdade Assistida - LA	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
118-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa jurídica	10.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa básico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
105-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa básico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
130-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa física	1.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
121-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
109-3.3.90.30.00	material de consumo	6.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso basico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
123-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso básico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
108-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000006	piso básico variavel	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
110-3.3.90.30.00	material de consumo	10.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
124-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	5.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
<b>Total</b>		<b>48.500,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º-** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
119-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	6.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000004	liberdade assistida - LA	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
118-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	10.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa básico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
105-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 02.0000000	trans. e conv. estaduais	
cod.aplic.02.5000005	programa basico	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
130-3.3.90.36.00	outros serviços terceiros pessoa física	1.500,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
121-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa jurídica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000005	IGD bolsa familia	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
109-3.3.90.30.00	material de consumo	6.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso basico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
123-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	2.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000007	piso basico variavel II	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
108-3.3.90.30.00	material de consumo	3.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000006	piso basico variavel	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
110-3.3.90.30.00	material de consumo	10.000,00
fonte 05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
02	poder executivo	
02.04	secretaria da assistência social	
02.04.03	fundo municipal de assistência social- conv./transf.	
08.244.0016.2.016	fundo municipal de assist. social- conv./transf.	
124-3.3.90.39.00	outros serv terc. pessoa juridica	5.000,00
fonte -05.0000000	trans. e conv. federais	
cod.aplic.05.5000008	piso fixo m complexidade	
Total		<b>48.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Agosto de 2012.

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

